



MEMORIAL DE CALCULO			
		<b>TOTAL</b>	<b>4,50</b>
15.3	Alvenaria dobrada de tijolo ceramico furado 9x19x19cm traço: 1:4 cimento e areia	m <sup>2</sup>	
		<b>TOTAL</b>	<b>8,70</b>
15.4	Concreto p/vibração, FCK=15mpa com agregado produzido (s/transporte)	m <sup>3</sup>	
		<b>TOTAL</b>	<b>0,12</b>
15.5	Armadura CA-60 média D=6,4 a 9,5mm	kg	
		<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>
15.6	Reaterro com compactação manual s/controle, material da vala	m <sup>3</sup>	
		<b>TOTAL</b>	<b>0,38</b>
15.7	Tubo PVC branco p/ esgoto D=100mm (4")	mt	
		<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>
16	<b>CAIXA DE INSPEÇÃO</b>		
16.1	Locação da Obra - Execução de Gabarito	m <sup>2</sup>	
		<b>TOTAL</b>	<b>0,48</b>
16.2	Escavação manual campo aberto em terra em até 2M	m <sup>3</sup>	
		<b>TOTAL</b>	<b>0,12</b>
16.3	Concreto p/vibração, FCK=15mpa com agregado produzido (s/transporte)	m <sup>3</sup>	
		<b>TOTAL</b>	<b>0,05</b>
16.4	Concreto para vibração, fck 13,5 com agregado adquirido	m <sup>2</sup>	
		<b>TOTAL</b>	<b>0,01</b>
16.5	Piso cimentado liso esp=1,5 cm	m <sup>2</sup>	
		<b>TOTAL</b>	<b>0,28</b>
16.6	Reaterro com compactação manual s/controle, material da vala	m <sup>3</sup>	
		<b>TOTAL</b>	<b>0,03</b>
16.7	Armadura CA-60 média D=6,4 a 9,5mm	kg	
		<b>TOTAL</b>	<b>2,50</b>

FERNANDO MARTINS DE FARIAS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CPF 011 611 113-52  
CONFEA/CREA RNP 060810376-4



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

AV. LUIZ CAMELO SOBRINHO, Nº 640, CENTRO

CEP: 62.270-000 – HIDROLÂNDIA – CE

FONE: (088) 3638-1166

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO TIPO 8 (Ptvada com vaso sanitário, Banheiro, Tanque Sêptico, Sumidouro, Reservatório de água com capacidade para 150 litros e Tanque de Lavar Roupa).  
MUNICÍPIO: HIDROLÂNDIA-CE  
FONTE: SINAPI 1/2017 SEM DESONERAÇÃO / SEINFRA Nº 24 SEM DESONERAÇÃO  
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA

DATA: JANEIRO/2018

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇOS	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		TOTAL
		%	FINAN. R\$	%	FINAN. R\$	%	FINAN. R\$	%	FINAN. R\$	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	25,00%	R\$ 634,03	25,00%	R\$ 634,03	25,00%	R\$ 634,03	25,00%	R\$ 634,03	R\$ 2.536,12
2	FUNDAÇÕES	25,00%	R\$ 2.214,29	25,00%	R\$ 2.214,29	25,00%	R\$ 2.214,29	25,00%	R\$ 2.214,29	R\$ 8.857,15
3	MOVIMENTO DE TERRA	25,00%	R\$ 72,62	25,00%	R\$ 72,62	25,00%	R\$ 72,62	25,00%	R\$ 72,62	R\$ 290,46
4	PAVIMENTAÇÃO	25,00%	R\$ 873,03	25,00%	R\$ 873,03	25,00%	R\$ 873,03	25,00%	R\$ 873,03	R\$ 3.492,10
5	ALVENARIAS DE VEDAÇÃO	25,00%	R\$ 8.843,17	25,00%	R\$ 8.843,17	25,00%	R\$ 8.843,17	25,00%	R\$ 8.843,17	R\$ 35.372,67
6	REVESTIMENTOS DE PAREDES	25,00%	R\$ 8.445,55	25,00%	R\$ 8.445,55	25,00%	R\$ 8.445,55	25,00%	R\$ 8.445,55	R\$ 33.782,19
7	COBERTURA	25,00%	R\$ 3.050,54	25,00%	R\$ 3.050,54	25,00%	R\$ 3.050,54	25,00%	R\$ 3.050,54	R\$ 12.202,14
8	ESQUADRIAS DE MADEIRA	25,00%	R\$ 3.510,67	25,00%	R\$ 3.510,67	25,00%	R\$ 3.510,67	25,00%	R\$ 3.510,67	R\$ 14.042,66
9	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	25,00%	R\$ 2.542,00	25,00%	R\$ 2.542,00	25,00%	R\$ 2.542,00	25,00%	R\$ 2.542,00	R\$ 10.157,98
10	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	25,00%	R\$ 656,59	25,00%	R\$ 656,59	25,00%	R\$ 656,59	25,00%	R\$ 656,59	R\$ 2.626,36
11	LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	25,00%	R\$ 2.176,81	25,00%	R\$ 2.176,81	25,00%	R\$ 2.176,81	25,00%	R\$ 2.176,81	R\$ 8.707,22
12	TANQUE DE LAVAR ROUPA COM BATEDOR E UMA CUBA, EM FIBRA SINTÉTICA	25,00%	R\$ 4.860,39	25,00%	R\$ 4.860,39	25,00%	R\$ 4.860,39	25,00%	R\$ 4.860,39	R\$ 19.441,55
13	PINTURAS	25,00%	R\$ 3.087,43	25,00%	R\$ 3.087,43	25,00%	R\$ 3.087,43	25,00%	R\$ 3.087,43	R\$ 12.349,72
14	TANQUE SÉPTICO	25,00%	R\$ 4.471,82	25,00%	R\$ 4.471,82	25,00%	R\$ 4.471,82	25,00%	R\$ 4.471,82	R\$ 17.887,26
15	SUMIDOURO	25,00%	R\$ 10.061,29	25,00%	R\$ 10.061,29	25,00%	R\$ 10.061,29	25,00%	R\$ 10.061,29	R\$ 40.245,16
16	CAIXA DE INSPEÇÃO	25,00%	R\$ 540,27	25,00%	R\$ 540,27	25,00%	R\$ 540,27	25,00%	R\$ 540,27	R\$ 2.151,06
SUB-TOTAL		25,00%	56.040,45	25,00%	56.040,45	25,00%	56.040,45	25,00%	56.040,45	
BDI		20,34%	11.398,63	20,34%	11.398,63	20,34%	11.398,63	20,34%	11.398,63	
TOTAL NO MÊS			67.439,078		67.439,078		67.439,078		67.439,078	R\$ 269.756,50
TOTAL ACUMULADO		25,00%	67.439,08	50,00%	134.878,16	75,00%	202.317,23	100,00%	269.756,50	
TOTAL ACUMULADO DE 47 MSDS										R\$ 269.756,50
PLACA DA OBRA										R\$ 2.611,58
TOTAL GERAL DO PROJETO										R\$ 272.368,08

FERNANDO MARTINS DE FARIAS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CPF 011.611.113-52  
CONF/ACREA RNP-050840376-4



AV. LUIZ CAMELO SOBRINHO, Nº 640, CENTRO

CEP: 62.270-000 – HIDROLÂNDIA – CE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO TIPO 8 (Privada com vaso sanitário, Banheiro, Tanque Séptico, Sumidouro, Reservatório de água com capacidade para 150 litros e Tanque de Lavar Roupa).

MUNICÍPIO: HIDROLÂNDIA-CE

FONTE: SINAPI 12/2017 SEM DESONERAÇÃO / SEINFRA Nº 24 SEM DESONERAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (RESUMO)

ENCARGOS SOCIAIS (%):  
BDI (%):

118,19%  
20,34%

ITEM	SERVIÇOS	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		TOTAL
		%	FINAN. R\$	%	FINAN. R\$	%	FINAN. R\$	%	FINAN. R\$	
1.0	MÓDULO SANITÁRIO TIPO 8 (Privada com vaso sanitário, Banheiro, Tanque Séptico, Sumidouro, Reservatório de água com capacidade para 150 litros e Tanque de Lavar Roupa).	25,00%	R\$ 67.439,13	25,00%	R\$ 67.439,13	25,00%	R\$ 67.439,13	25,00%	R\$ 67.439,13	R\$ 269.756,50
2.0	Placa da Obra do Módulo Sanitário Tipo 8	100,00%	R\$ 2.611,58							R\$ 2.611,58
	TOTAL PARCIAL	25,72%	R\$ 70.050,71	24,76%	R\$ 67.439,13	24,76%	R\$ 67.439,13	24,76%	R\$ 67.439,13	272.368,08
	TOTAL GERAL	25,72%	R\$ 70.050,71	50,48%	R\$ 137.489,83	75,24%	R\$ 204.928,96	100,00%	R\$ 272.368,08	

FERNANDO MARTINS DE FARIAS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CPF 011.611.113-52  
COMFEAC/REBRA/RMP-060840376-4



**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - SEM DESONERAÇÃO**

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA %	PARCIAL %
<b>GRUPO A</b>			
A.1	INSS	20,00%	
A.2	Serviço Social da Industria(SESI)	1,50%	
A.3	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial(SENAI)	1,00%	
A.4	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária(INCRA)	0,20%	
A.5	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa(SEBRAE)	0,60%	
A.6	Salário Educação	2,50%	
A.7	Seguro Contra Acidentes do Trabalho(INSS)	3,00%	
A.8	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	8,00%	
A.9	Serviço Social da Construção Civil (SECONCI)	0,00%	
<b>Total do Grupo A</b>			<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B.1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	
B.2	Feriados	3,71%	
B.3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	
B.4	13º Salário	10,97%	
B.5	Licença Paternidade	0,07%	
B.6	Faltas Justificadas	0,73%	
B.7	Dias de Chuva	1,66%	
B.8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	
B.9	Férias Gozadas	11,26%	
B.10	Salário Maternidade	0,03%	
<b>Total do Grupo B</b>			<b>47,33%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C.1	Aviso Prévio Indenizado	7,07%	
C.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	
C.3	Férias Indenizadas	3,17%	
C.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,01%	
C.5	Indenização Adicional	0,59%	
<b>Total do Grupo C</b>			<b>16,01%</b>
D	<b>TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS</b>		
D.1	Reincidência de Grupo A sobre o Grupo B	17,42%	
D.2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,63%	
<b>Total do Grupo D</b>			<b>18,05%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D) %</b>			<b>118,19%</b>

FERNANDO MARTINS DE FARIAS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CPF 011.611.113-52  
CONFEA/CREA RNP 060816376-4



### COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	0,80
R	Riscos	1,30

	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,73

I	Impostos	5,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	1,50
	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	-
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>5,15</b>

BDI =	20,34%
-------	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

FERNANDO MARTINS DE FARIAS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CPF 011.611.113-52  
CONFEAICREA RNP 060810376-4



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO II**  
**MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO N.º: PMH-101218-TP01.  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.  
DATA DE ABERTURA: 28/12/2018.  
HORÁRIO DE ABERTURA: 14h00m.

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

*DECLARAMOS*, sob as penas da Lei, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho com menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, de conformidade com o que determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

Localidade-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do responsável legal)



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**  
**MODELO SUGESTIVO DA CARTA PROPOSTA**  
(colocar em papel timbrado)



**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**  
**PROCESSO N.º: PMH-101218-TP01.**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.**  
**DATA DE ABERTURA: 28/12/2018.**  
**HORÁRIO DE ABERTURA: 14h00m.**

**REF.: PROPOSTA DE PREÇOS.**

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR GLOBAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 47 KIT'S SANITÁRIOS (MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES – MSD/FUNASA/PAC2) EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/CE.	RS .....
(VALOR DA PROPOSTA POR EXTENSO)	
Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.	
Prazo de Execução dos Serviços: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.	

DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social:			
Endereço:			
Cidade:			
CNPJ:		CGF:	
Fone:		e-mail:	

Localidade-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do responsável legal)



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV  
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO  
(colocar em papel timbrado)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO N.º: PMH-101218-TP01.  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.  
DATA DE ABERTURA: 28/12/2018.  
HORÁRIO DE ABERTURA: 14h00m.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP OU COOPERATIVA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de Tomada de Preços n.º \_\_\_\_\_, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (*microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal n.º 11.488/2007*), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Complementar n.º 147/14.

Localidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do Contabilista)





GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: \_\_\_\_\_.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, COM A EMPRESA: (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Hidrolândia/CE, com sede na Avenida Luiz Camelo Sobrinho, 640, Centro, CEP: 62.270-000, Hidrolândia-CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.707.680/0001-27, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, representada, nesse caso, por (Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas), tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) (nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas), portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATANTE com (razão social da contratada), situada no endereço: (DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0000-00, representada, nesse caso por (Representante, Proprietário ou Sócio Administrador), tendo como tal o(a) Sr.(a) (nome do assinante pela contratada), portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666/93;
- 1.1.2 - A Tomada de Preços n.º PMH-101218-TP01;
- 1.1.3 - A proposta de preços da CONTRATADA constante da Tomada de Preços;
- 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem como objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para Construção de 47 KIT'S sanitários (módulos sanitários domiciliares – MSD/FUNASA/PAC2) em Diversas Localidades do Município de Hidrolândia/CE.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O serviço será executado pelo regime de indireta empreitada por preço global.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1 - O valor do contrato importa o global de **R\$ 000.000,00 (valor por extenso)** e os preços unitários constantes da proposta de preços da Contratada.



### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1 - Ocorrerão reajustes de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, desde que demonstrado nos autos do processo o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, utilizando-se para aplicação do reajuste a adoção de índices específicos ou setoriais.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em parcelas proporcionais à execução do serviço, até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA e a apresentação do Boletim de Medição pela CONTRATANTE.

6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

6.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

6.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

6.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.05.01.17.512.1702.1.007.0000

- ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51.00

- ORIGEM DOS RECURSOS: Transferência de Convênio ou Contratos de Repasse da União

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO SERVIÇO E DO CONTRATO

8.1 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, estando sujeita sua prorrogação automática por igual tempo, conforme disposto no § 5º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos do que dispõe o §1º do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.